

PA nº 60819/2021-98 - Empreendimento retroportuário - Alemoa

Local: Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

RELATORIA DA COMAIV	RELATORES
DATA: 22/02/2022 Local: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Roberto Moyano – representante da SESERP Daniel Onias Nossa - representante da SESEG Maria Valéria – representante da SEPORT Fabiana de Cássia – representante da CET Luiz Otávio – representantes da SEMAM Glaucus Farinello – representante da SEDURB Ernesto Tabuchi – representante da SEGOV

I – INTRODUÇÃO

O presente documento trata da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado pelo empreendedor, considerando também o conjunto de documentos anexos ao Estudo. O empreendimento se localiza em área primária do porto e tem como atividade segundo o empreendedor “*o escopo das atividades que serão desenvolvidas inclui operações de carga e descarga, estufagem, movimentação e armazenagem de contêineres e carga geral, cargas projeto sob flat rack e pesagem de veículos com carga geral. Destaca-se a carga geral a ser movimentada e armazenada será isenta de qualquer material perigoso e/ou combustível.*”

A área, denominada TERMINAL SABOO 2 é alvo de arrendamento federal a ente privado, com Contrato de Transição DIPREDINEG/11.2021, a movimentação de carga geral containerizada ou não (contêineres vazios e cargas gerais de projeto ou unitizadas), cujo horizonte temporal é de 6 meses, renováveis até o arrendamento definitivo por leilão. Informa ainda o empreendedor que não mais utilizará a área para reforma e lavagem de contêineres, exclusão que diminui o impacto a ser considerado

Pelo caráter provisório e de curto prazo de arrendamento, inicialmente por 6 meses, renováveis por mais 6 meses, até a concessão definitiva, não são esperados impactos cumulativos significativos, mas caso haja a prorrogação por mais de 1 ano ou a concessão definitiva de longo prazo, deve-se levar em consideração a revisão desse relatório, baseado em novo EIV conforme a alteração das condições iniciais.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor:

Razão Social: Santos Brasil Participações S.A.

CNPJ: 02.762.121/0017-63

Identificação do Responsável: Antônio Carlos Duarte Sepúlveda

Endereço: Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/n – Alemoa – Santos/SP

Telefone: (13) 3344-1000 ramal 1004

E-mail: meioambiente@santosbrasil.com.br/

controle.farmaceutico@santosbrasil.com.br

Identificação da Empresa Responsável pelo Estudo: Consultoria Planejamento e Estudos Ambientais Ltda. (CPEA)

CNPJ: 04.144.182/0002-06

Responsável: Maurício Tecchio Romeu

E-mail: cpea@cpeanet.com

Tel: (11) 4082-3200

Equipe técnica:

Nome	Área Profissional	Registro no Conselho de Classe
Mauricio Tecchio Romeu	Engenheiro Químico	0682149514 / SP
Felipe Martin Correa de Castro e Silva	Engenheiro Químico	5063305964/SP
Juliana Cristina Canduzini	Geógrafa	5061912880/SP
Luiz Carlos Roberto Jr.	Geógrafo	5061712680/SP

O empreendimento localizado na área primária do Porto de Santos com acesso direto ao costado ou mar, basicamente trata de área ou pátio a céu aberto para armazenamento e movimentação de containeres e cargas de projeto.

Com uma área total de 64.412m², possui guarita e galpão que não informado se terá função específica, informado ainda o empreendedor que não realizará obras de reforma ou ampliação ou ainda qualquer atividade de movimentação de solo ou supressão de vegetação.

O acesso ao terminal se dá pela Avenida Engenheiro Alves Freire S/N, e o pátio é pavimentado com paralelepípedos e não completamente impermeabilizado.

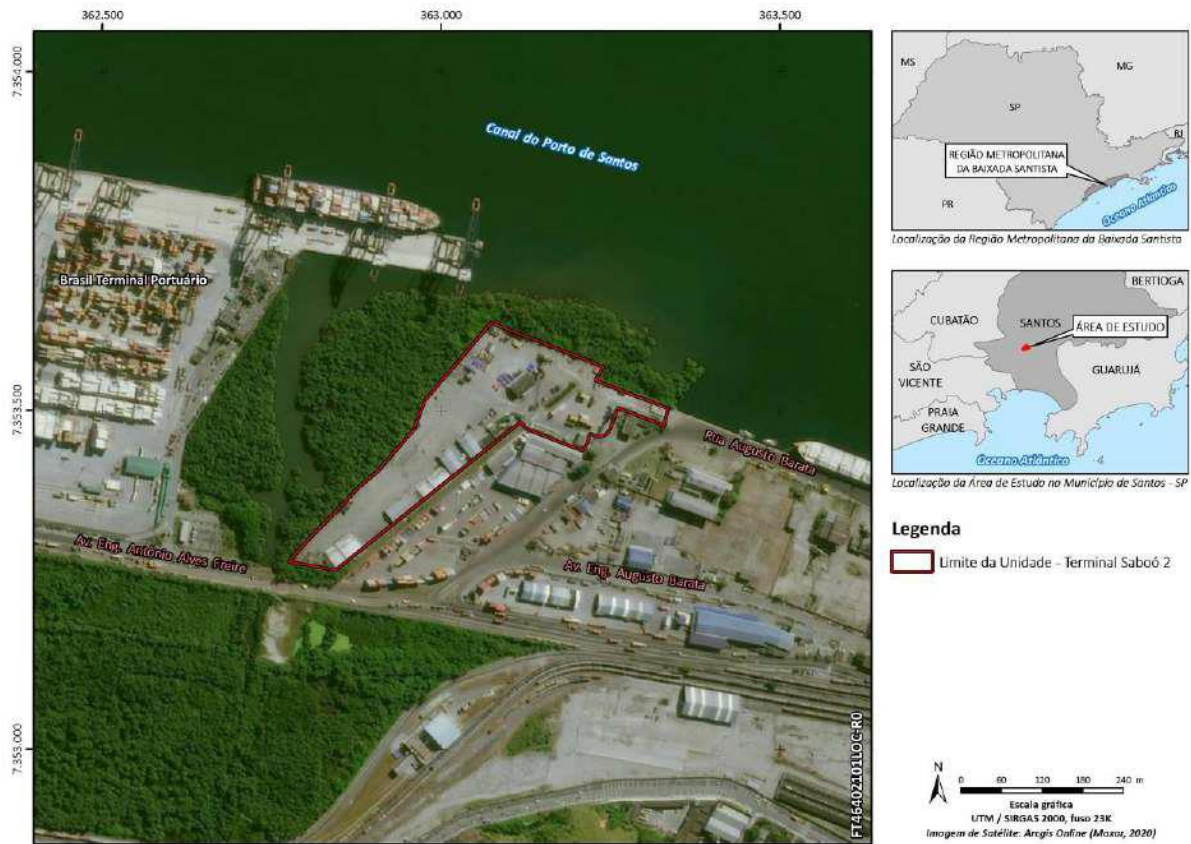


Figura 1 – Imagem extraída do EIV com a localização do empreendimento

Atualmente na área há o armazenamento de pás eólicas de unidades para usina de geração de energia. Estima o empreendedor que a capacidade do local é de armazenamento da ordem de 7.500 TEUs e 3.500 ton de capacidade de transbordo por dia, sem, contudo, informar se utilizará toda a capacidade estimada, informação relevante, pois toda movimentação terrestre do empreendimento será feita pelo modal rodoviário.

Apesar de haver carga de sólidos a granel, informa o Estudo que não haverá carga e descarga dentro do empreendimento, mantendo a carga fechada e estancada na carroceria dos caminhões, mantendo-se neles até o momento do embarque.



Figura 2 – Imagem extraída do EIV em plano aberto da vista geral da área do empreendimento.

III – DAS ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

A área alvo do empreendimento, já era ocupada por atividades portuárias, tratando-se de uma concessão de uso de caráter transitório e essencialmente o uso da área é específico para esse tipo de atividade, logo, não há lógica em se buscar alternativas locacionais.

Quanto a tecnologia, segundo informa o empreendedor, trata-se de atividade de armazenamento de produtos que não exigem qualquer tratamento, inclusive estocados a céu aberto em parte, portanto, qualquer ganho tecnológico em princípio não resultará em minimização de impacto de uma atividade que já é de baixo impacto.

IV - DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

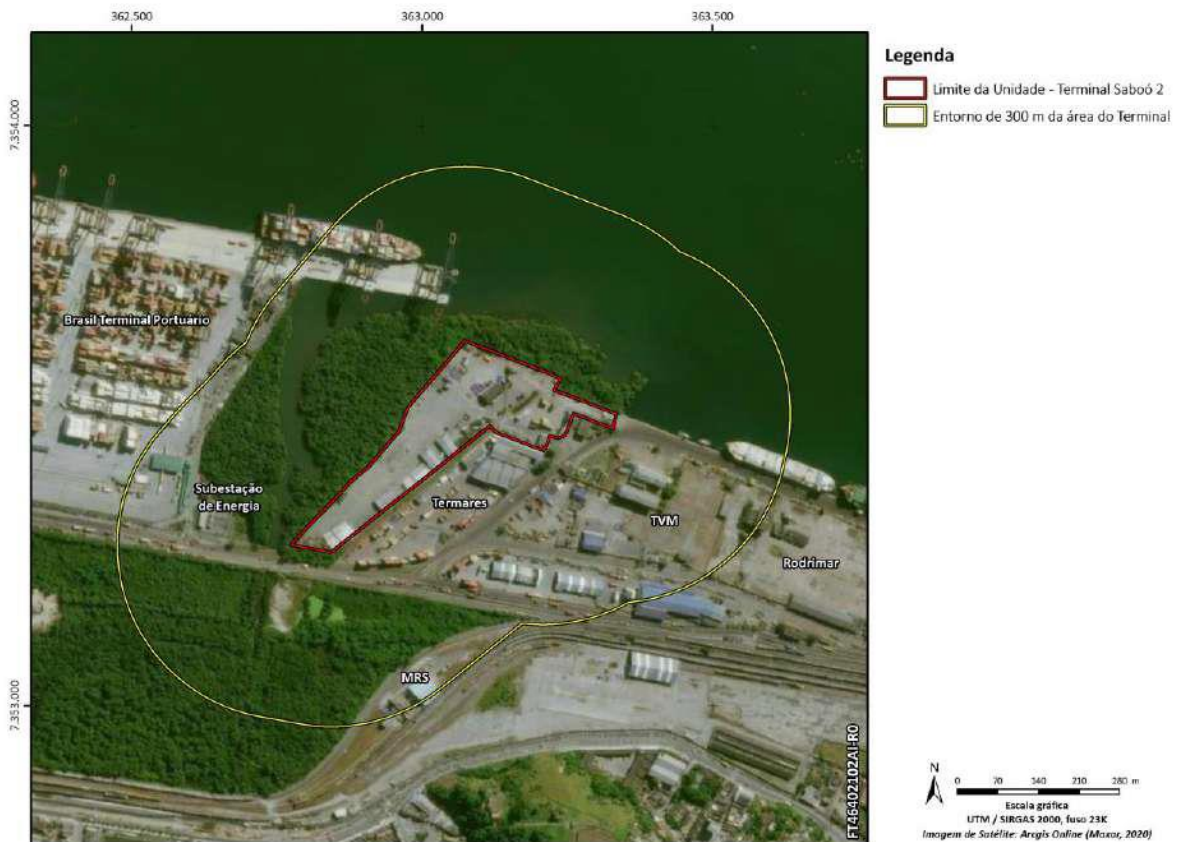


Figura 3 – Imagem extraída do EIV em que mostra a área de influência, considerando os limites legais.

A Área de Influência do empreendimento considerada, mostra que os impactos nas áreas lindeiras serão restritos a área primária do Porto Organizado, aos terminais lindeiros e a áreas de ecossistemas naturais (manguezais), com pouca interação nessa vizinhança

O Estudo apresentado, é sucinto quanto a análise dos impactos, considerando que a atividade tem caráter transitório e o tipo de carga movimentada não representa grandes impactos no ambiente e sua vizinhança. Considerando-se o tempo de duração do empreendimento, de caráter provisório, não se espera grandes impactos cumulativos

Dentre os itens que devem ser analisados num EIV, pela característica da atividade e sua localidade serão de baixo impacto, pouco significativos ou nulos os seguintes aspectos:

- a) Adensamento populacional;
- b) Equipamentos urbanos e comunitários;

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

- c) Uso e ocupação do solo;
- d) Valorização ou desvalorização imobiliária;
- e) Sistemas de circulação e transporte;
- f) Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- g) Serviços públicos;

Algum impacto, porém, pode ser considerado na parte do Controle Ambiental e impactos sócio econômicos em função da atividade de uma área anteriormente subutilizada, assim os itens abaixo serão considerados como mais relevantes na análise.

- h) Controle Ambiental;
- i) Impacto socioeconômico.

Adensamento Populacional

Este tipo de empreendimento não impacta o adensamento populacional, pois fica em uma região exclusivamente portuária e o seu entorno não tem potencial para habitação, considerando que a região já está consolidada quanto a sua ocupação, os núcleos habitacionais mais próximos estão nos morros ou próximos deles.

Apesar de não haver explicitamente a projeção de contratação de mão de obra para a atividade, não se espera um contingente suficiente para algo significativo.

a) Demanda por Equipamentos Urbanos e Comunitários

Entende-se que não haverá demanda considerável nos equipamentos Urbanos e Comunitários considerando a população de trabalhadores.

c) Uso e Ocupação do Solo

A atividade é compatível com o uso e zoneamento em questão e fundamentalmente não muda o uso anterior, mantendo-se como área portuária.

d) Valorização e Desvalorização Imobiliária

Não são esperadas quaisquer mudanças no mercado imobiliário em função de uma atividade provisória de caráter transitório, por curto prazo.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

e) Sistemas de Transporte e Circulação e Análise do RIT

Conforme análise do RIT, verificamos que o empreendimento tem uma contribuição significativa para o aumento do fluxo veicular numa região já bastante demandada, onde os níveis de saturação estão nos limites, de aproximadamente 150 veículos de carga por dia, porém alguns fatores apontados no relatório atenuam esse impacto, como:

“A empresa preconiza a Instrução de Operação que versa sobre o agendamento prévio para o acesso de veículos. A Instrução regulamenta a necessidade de agendamento prévio dos veículos para posterior direcionamento ao Terminal evitando, de tal forma, a formação de filas no sistema viário. “

Em consulta ao Gerente de operações da CET – Santos, não existe atualmente constatação de reflexos de problemas de trânsito devido a espera de caminhões em nossa área na região próxima ao empreendimento, apenas a nível de circulação.

Sendo assim, ressaltamos que o fato de não haver no empreendimento um local destinado à espera dos caminhões, e o alto número de veículos de carga que atendem a empresa diariamente são elementos críticos que, com o passar do tempo geram impactos à fluidez viária, porém sem caráter cumulativo, devido ao tempo de duração, por se tratar de uma atividade provisória. Desta forma, atestamos a viabilidade do empreendimento.

h) Do Controle Ambiental

Basicamente o controle ambiental para a atividade não demanda grandes programas, e devem ser atendidos pelo que o empreendedor apresentou

Da coleta de esgoto

Informa o empreendedor que se utilizará da rede da SPA que possui estação de tratamento próprio

Drenagem

O Estudo aponta que a captação de águas se utiliza das canaletas no próprio empreendimento e despejam-nas diretamente nas águas do estuário, como o não se espera nenhum tipo de resíduo decorrente das cargas, em tese não há necessidade de estruturas especiais de contenção.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Da contaminação do solo

O uso de qualquer área não impermeabilizada, no caso sendo o pavimento composto por paralelepípedos, com circulação de máquinas ou veículos pesados, apresenta invariavelmente o potencial de contaminação do solo e consequente percolação pelo perfil do solo e probabilidade de contaminação de lençol freático e migração para as águas do estuário, que ao depender do volume de contaminação, poderá ser significativo ou não, logo entende a Comissão que deva haver medida mitigadora ou compensatória para esse impacto.

V - IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Num cenário de baixo crescimento econômico, com perspectivas de aumento da inflação, a volta a operação, mesmo que transitoriamente, de qualquer terminal portuário, tem impacto positivo na oferta de empregos e recolhimento de impostos, logo entende-se que esse aspecto seja benéfico para a vizinhança.

VI –MEDIDAS MITIGADORAS PELO EMPREENDEDOR

As medidas apresentadas pelo empreendedor em princípio atendem a mitigação dos possíveis impactos, no aspecto do controle ambiental indicamos o cumprimento de todas as medidas propostas como, monitoramento de emissão de fumaça, programa de resíduos sólidos e medição de ruídos.

No aspecto do trânsito a Comissão entende que a empresa deve garantir a manutenção de seu programa de agendamento, evitando assim filas ou congestionamentos, considerando o cenário cumulativo com outras empresas, pois seria inverossímil acreditar na operação unicamente deste empreendimento isoladamente.

VII – CONCLUSÃO

A Comissão conclui pela viabilidade do empreendimento aprovando o Estudo de Impacto de Vizinhança e entende que as medidas mitigadoras propostas pelo empreendedor devem ser

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

executadas na sua integralidade e impõe medidas mitigadoras decorrentes da análise do Estudo que julga serem adequadas para melhora na sustentabilidade da atividade em relação a cidade, considerando que o empreendimento tem caráter transitório, caso a atividade se prolongue por mais de 1 ano, ou haja a instalação de atividade definitiva, deverá ser apresentado novo EIV, logo são elencadas as seguintes medidas:

- Garantir destinação ambientalmente adequada às águas de lavagem dos equipamentos e veículos utilizados nas operações do terminal. Prazo: 30 dias contados da assinatura do TRIMMC.

Santos, 10 de março de 2022

Representante da SEDURB
Ricardo Martins

Representante da SEGOV
Ernesto Kazuwo Tabuchi

Representante da SIEDI
Ronald Santos Lima

Representante da SESERP
Carlos Tadeu Eizo

Representante da SEMAM
Luiz Otavio de Almeida Castro

Representante da SMS
Carolina Ozawa

Representante da SEDUC
Cristiane Simões Gameiro Guedes

Representante da SEFIN
Mabel Barreiro Cardama

Representante da SESEG
Daniel Onias Nossa

Representante da SEPORT-RC
Ronald do Couto Santos /



PREFEITURA DE SANTOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Maria Valeria Affonso dos Santos

Representante da SECULT
Márcia Regina Nakandakare

Representante da CET-SANTOS
Fabiana de Cassia Israel Alves Porto
Alegre